



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.274, DE 15 DE AGOSTO DE 1984.-

Autoriza a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP -, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

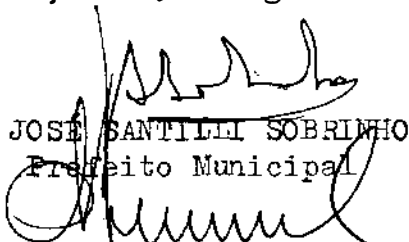
Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP -, com finalidade de execução de obras escolares no Município de Assis.

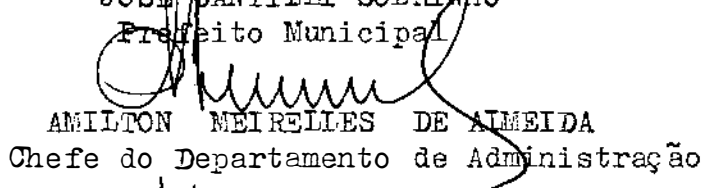
Artigo 2º - O respectivo convênio referido nesta Lei possui o valor de até Cr\$710.000.000,00 (setecentos e dez milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

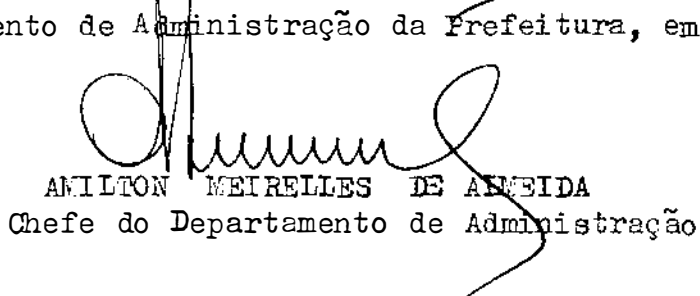
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de agosto de 1.984.-


JOSE SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 15 de agosto de 1.984.-


AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração

CS/cs